



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO
CNPJ 15.359.417/0001-12

NOTIFICAÇÃO Nº 013/2022

Paranatinga 22 de julho de 2022

Exmo.

Senhor CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT

Assunto: CONTABILIDADE

Considerando o disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno e a Lei Municipal nº 1.047 que cria o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Paranatinga.

Considerando a Lei nº 4.320/1964, Lei. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n. 269/2007, e Resolução Normativa de nº 14/2007 e Resolução Normativa nº 31/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que especifica e estipula prazos para fechamentos de balancetes e envios de informações via APLIC.

Considerando que o setor de Contabilidade se encontra com algumas deficiências operacionais tais como atrasos de lançamentos, arquivamento desordenado de documentos, fechamento de balancetes, e que o próprio setor permite o acesso à terceiros no banco de dados do sistema operacional colocando em risco as informações do Legislativo.

Considerando que houve várias notificações e recomendações da Unidade de Controle Interno em relação ao sistema de Contabilidade elencando as deficiências aqui apresentadas.

Resolve:

Notificar, para que tome providências em relação ao **Setor de Contabilidade**, relacionado as deficiências aqui

RECEBIDO
22/07/2022
Hs: 15:19
Ass: Viviane Pimentel



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO
CNPJ 15.359.417/0001-12

mencionadas, encaminhando a esta Controladoria Interna, no prazo de 10 (dez) um posicionamento a respeito das situações aqui elencadas sob pena de representação aos órgãos superiores, pois que se trata de um problema recorrente neste departamento.

Paranatinga 22 de julho de 2022

Exmo.

Senhor CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT

Assunto: CONT

MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
CONTROLADOR INTERNO

Considerando o disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno e a Lei Municipal nº 1.067 que cria o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Paranatinga.

Considerando a Lei nº 4.320/1964, Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 269/2007, e Resolução Normativa de nº 14/2007 e Resolução Normativa nº 31/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que especifica e estipula prazos para fechamentos de balancetes e envios de informações via APLIC.

Considerando que o setor de Contabilidade se encontra com algumas deficiências operacionais tais como atrasos de lançamentos, arquivamento desordenado de documentos, fechamento de balancetes, e que o próprio setor permite o acesso à arrecios no banco de dados do sistema operacional colocando em risco as informações do Legislativo.

Considerando que houve várias notificações e recomendações da Unidade de Controle Interno em relação ao sistema de Contabilidade elencando as deficiências aqui apresentadas.

Resolve:

Notificar, para que tome providências em relação ao Setor de Contabilidade, relacionado as deficiências aqui

